



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 367/2019, Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, institui a Semana da Conscientização Contra o Aborto, a ser realizada na segunda semana do mês de agosto e dá outras providências.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Educação na Emenda nº 02 ao PL nº 367/2019, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Sorocaba, 16 de agosto de 2021.


Gabriel de Souza Amorim
Assessor Legislativo

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dylan Roberto Viana Dantas
Presidente da Comissão de Educação e Pessoa Idosa

Recebido em 16/8/2021
por Comissão de Educação
→ Relator Designado
será Dylan Dantas
17/8/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Relator: Dylan Dantas

Matéria: Parecer à emenda nº 02 ao PL nº 367/2019

O Projeto de Lei 367/2019, institui a Semana da Conscientização Contra o Aborto. O PL recebeu a Emenda 02, que altera o termo “aborto” para “Interrupção Gestacional”. Segundo o entendimento desta comissão a Emenda 02 ao PL 367/2019 deixaria o PL incompreensível e incorreto. Sendo assim, essa comissão **emite PARECER CONTRÁRIO a Emenda 02 ao PL 367/2019.**

Ocorre que o termo “Interrupção Gestacional” é termo técnico que descreve atos médicos efetivados com o intuito de interromper gestação, esses atos possuem autorização legal, pois estão previstos em lei. Como exemplo citamos a autorização legal para a interrupção gestacional em caso de “anencéfalos”.

Já o termo “Aborto” descreve procedimentos ilegais praticados de forma clandestina para assassinar bebês. O “aborto” é ilegal e é o objeto que o proponente do presente PL desejou regulamentar e educar aos munícipes sobre seus perigos e ilegalidade. Portanto a mudança proposta pela emenda em análise vai contra a natureza de emendas por modificar por completo o PL, e ainda vai contra a natureza da Educação pois deixa o texto do PL confuso e induz ao erro.

Sendo assim, esta comissão **emite PARECER CONTRÁRIO a Emenda 02 ao PL 367/2019.**

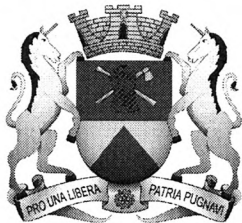
Sorocaba, 17 de agosto de 2021.

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS
Presidente - Relator

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH
Membro

Manifestação em plenário

Salatiel dos Santos Hergesel
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 367/2019

Trata-se da Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 367/2019, Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, institui a Semana da Conscientização Contra o Aborto, a ser realizada na segunda semana do mês de agosto e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs à tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Saúde Pública para ser apreciado. o art. 48-D do RIC dispõe:

Art. 48-D. À Comissão de Saúde Pública compete emitir parecer sobre proposição que trate de:

I - assuntos de saúde pública em geral e assistência social; (Acrescido pela Resolução nº 403/2013)

II - matérias ligada à alimentação e estado nutricional da população; (Acrescido pela Resolução nº 403/2013)

III - assuntos relativos à higiene e a assistência sanitária. (Acrescido pela Resolução nº 403/2013).

A Emenda 02 da Vereadora Iara Bernardi, vem alterar a redação do art. 01 no que diz respeito a nomenclatura utilizada na proposta, substituindo "aborto", por "interrupção gestacional".

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 9 de setembro de 2021

VITOR ALEXANDRE RODRIGUES

Presidente da Comissão

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro

FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Matéria: Parecer à emenda nº 02 ao PL nº 367/2019

O Projeto de Lei 367/2019, institui a Semana da Conscientização Contra o Aborto. O PL recebeu a Emenda 02, que altera o termo “aborto” para “Interrupção Gestacional”. Segundo o entendimento desta comissão a Emenda 02 ao PL 367/2019 deixaria o PL incompreensível e incorreto. Sendo assim, essa comissão **emite PARECER CONTRÁRIO a Emenda 02 ao PL 367/2019.**

Ocorre que o termo “Interrupção Gestacional” é termo técnico que descreve atos médicos efetivados com o intuito de interromper gestação, esses atos possuem autorização legal, pois estão previstos em lei. Como exemplo citamos a autorização legal para a interrupção gestacional em caso de “anencéfalos”.

Já o termo “Aborto” descreve procedimentos ilegais praticados de forma clandestina para assassinar bebês. O “aborto” é ilegal e é o objeto que o proponente do presente PL desejou regulamentar. Portanto a mudança proposta pela emenda em análise vai contra a natureza de emendas e ainda deixa o texto do PL confuso e induz ao erro.

Sendo assim, esta comissão **emite PARECER CONTRÁRIO a Emenda 02 ao PL 367/2019.**

Sorocaba, 09 de setembro de 2021.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente – Relator


DYLAN DANTAS
Membro

Favorável a emenda
FERNANDA GARCIA
Membro
